



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1842,**

DE 18 DE MARÇO DE 2014.

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL E O AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DO CARGO DE DIRETORA LEGISLATIVA DO PODER LEGISLATIVO.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores/RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedido à servidora da Câmara de Vereadores, a título de revisão geral, o percentual de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento), e a título de aumento real, o percentual de 1,24% (um vírgula vinte e quatro por cento), totalizando o percentual de 7,00% (sete por cento) a ser aplicado sobre os vencimentos atuais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento do Legislativo para o Exercício 2014.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2014.

Vila Flores, 18 de março de 2014.

Foi efetuada a publicação  
em 18/03/14

  
VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal